



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA ADITIVA Nº 1/2018
(Ao Projeto de Lei nº 67/2018)**

“Acrescenta o Art. 3º e 4º ao
Projeto de Lei Nº 67/2018.”

Art. 1º Fica acrescido o Art. 3º ao Projeto de Lei Nº 67/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.423, de 04 de setembro de 2018.”

Art. 2º Fica acrescido o Art. 4º ao Projeto de Lei Nº 67/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, em 19 de setembro de 2018.

Comissão de Constituição e Justiça

Vereador Julio Witt:.....

Vereador Lucas Vieira:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Manoel Andrade:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva se faz necessária para a adequação da dotação orçamentária.

Sala das comissões, em 19 de setembro de 2018.

Comissão de Constituição e Justiça

Vereador Julio Witt:.....

Vereador Lucas Vieira:.....

Vereadora Lucimara Silva:.....

Vereador Manoel Andrade:.....

Vereador Márcio Ferrari:.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer da Emenda Aditiva: 01/2018

Processo: 67/2017

Data: 19 de setembro de 2018

Matéria: Acrescenta o Art. 3º e 4º ao Projeto de Lei nº 67/2018.

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Manoel Andrade

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Acrescenta o Art. 3º e 4º ao Projeto de Lei nº 67/2018

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de Setembro de 2018 e tem como objetivo "Acrescenta o Art. 3º e 4º ao Projeto de Lei nº 67/2018".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

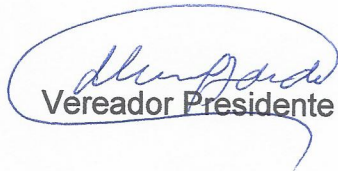
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, tendo em vista que tal emenda é necessária para a adequação da dotação orçamentária.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 2017.


Vereador Presidente

Vereador........

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer da Emenda Aditiva: 01/2018

Processo: 67/2018

Data: 24 de Setembro de 2018.

Matéria: Acrescenta o Art. 3º e 4º ao Projeto de Lei nº 67/2018

Autor: Legislativo Municipal

Relator: Maicon Gonçalves

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Acrescenta o Art. 3º e 4º ao Projeto de Lei nº 67/2018.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 24 de Setembro de 2018 e tem como objetivo "Acrescenta o Art. 3º e 4º ao Projeto de Lei nº 67/2018".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a presente emenda aditiva se faz necessária para a adequação da dotação orçamentária.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2018.



Vereador Presidente

Vereador Maicon Gonçalves de Oliveira

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador



Vereador